



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS - COPESE
PROCESSO SELETIVO 1º/ 2013
EDITAL Nº 01/2013 – COPESE/UFVJM

O Pró-Reitor de Graduação, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, torna público que a seleção de estudantes para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM – para ingresso no 1º semestre de 2013 utilizará o Sistema de Seleção Unificada (SiSU), observando:

1. A seleção dos estudantes às vagas disponibilizadas por meio do SiSU de que trata esse Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio - Enem referente ao ano de 2012.
2. Os estudantes interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição no SiSU.
3. O referido Termo de Adesão está disponibilizado no sítio eletrônico desta instituição e em local de grande circulação dos estudantes e conterá as seguintes informações:

3.1 DOS CURSOS E VAGAS

3.1.1 A distribuição das vagas reservadas será feita em 4 (quatro) grupos, compostos por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, a saber:

3.1.1.1 **Grupo 1**- vagas reservadas para os estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário□mínimo *per capita*;

3.1.1.2 **Grupo 2** - vagas reservadas para demais estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário□mínimo *per capita*;

3.1.1.2 **Grupo 3** - vagas reservadas para os estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas, independentemente da renda;

3.1.1.3 **Grupo 4** - vagas reservadas para demais estudantes, independentemente da renda.

3.1.2 As demais vagas (ampla concorrência) serão destinadas aos estudantes que não se enquadrarem em nenhum dos grupos acima ou que não optarem pelas vagas reservadas.

3.1.3 Os cursos e as vagas oferecidos para ingresso no 1º semestre letivo do ano de 2013 estão discriminados nos Quadros I e II.

Quadro I – Cursos e Vagas / CAMPUS DIAMANTINA

Cursos	Modalidade	Vagas					Turno
		Escola Pública (Lei nº 12.711)					
		Grupo 1 – * PPI com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i>	Grupo 2 – demais estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i>	Grupo 3 – * PPI, independente-mente da renda	Grupo 4 – demais estudantes independente-mente da renda	Demais vagas (Ampla concorrência)	
Agronomia	Bacharelado	3	1	2	1	6	Integral
Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	Bacharelado	9	6	9	6	30	Integral
Interdisciplinar em Humanidades	Bacharelado	14	11	14	11	50	Noturno
Ciências Biológicas	Licenciatura	3	1	3	1	7	Noturno
Educação Física	Licenciatura	3	1	3	1	7	Noturno
Enfermagem	Bacharelado	3	1	3	1	7	Integral
Engenharia Florestal	Bacharelado	3	1	2	1	6	Integral
Farmácia	Bacharelado	3	1	3	1	7	Integral
Fisioterapia	Bacharelado	3	1	3	1	7	Integral
Nutrição	Bacharelado	3	1	2	1	6	Integral
Odontologia	Bacharelado	3	1	3	1	7	Integral
Química	Licenciatura	3	1	3	1	7	Noturno
Sistemas de Informação	Bacharelado	3	1	3	1	7	Noturno
Zootecnia	Bacharelado	3	1	2	1	6	Integral
Turismo	Bacharelado	3	2	3	2	10	Noturno

* PPI: Pretos, Pardos e Indígenas

Quadro II – Cursos e Vagas / CAMPUS DO MUCURI, EM TEÓFILO OTONI

Cursos	Modalidade	Vagas					Turno
		Escola Pública (Lei nº 12.711)					
		Grupo 1 - * PPI com renda familiar bruta menor ou igual a 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i>	Grupo 2 - demais estudantes com renda familiar bruta menor ou igual a 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i>	Grupo 3 - * PPI independente-mente da renda	Grupo 4 - demais estudantes independente-mente da renda	Demais vagas (Ampla concorrência)	
Administração	Bacharelado	3	1	3	1	7	Noturno
Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	Bacharelado	9	6	9	6	30	Integral
Ciências Econômicas	Bacharelado	3	1	3	1	7	Noturno
Ciências Contábeis	Bacharelado	3	1	3	1	7	Noturno
Matemática	Licenciatura	3	1	3	1	7	Noturno
Serviço Social	Bacharelado	3	1	3	1	7	Noturno

* PPI: Pretos, Pardos e Indígenas.

3.1.4 O estudante aprovado no curso Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia e no curso Interdisciplinar em Humanidades cursará um programa interdisciplinar, sendo diplomado após o cumprimento da carga horária mínima estabelecida em seus Projetos Pedagógicos. Os concluintes destes bacharelados poderão optar, então, por um dos cursos específicos descritos nos itens 3.1.6, 3.1.7 e 3.1.8, garantindo a possibilidade de uma nova formação superior seguindo os critérios estabelecidos pela UFVJM.

3.1.5 O curso Interdisciplinar em Humanidades permite o acesso aos cursos de Ciências Humanas (item 3.1.6), e o curso Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia permite o acesso aos cursos de Engenharia (itens 3.1.7 e 3.1.8).

3.1.6 CAMPUS DIAMANTINA: Cursos de Ciências Humanas

Cursos	Turno
Geografia	Noturno
História	Noturno
Letras / Espanhol	Noturno
Letras / Inglês	Noturno
Pedagogia	Noturno

3.1.7 CAMPUS DIAMANTINA: Cursos de Engenharia

Cursos	Turno
Engenharia de Alimentos	Integral
Engenharia Mecânica	Integral
Engenharia Química	Integral

3.1.8 CAMPUS DO MUCURI: Cursos de Engenharia

Cursos	Turno
Engenharia Civil	Integral
Engenharia Hídrica	Integral
Engenharia de Produção	Integral

3.1.9 Os cursos ministrados no turno noturno poderão ter atividades didáticas aos sábados e os cursos ministrados no turno integral poderão ter atividades didáticas no período noturno.

3.1.10 Os estudantes ficam cientes de que a UFVJM não é obrigada a dispensar frequência, avaliações e outras atividades acadêmicas dos estudantes e/ou alunos que, por convicção religiosa, não queiram frequentar as aulas às sextas-feiras após as 18:00h e aos sábados.

3.2. DA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS

3.2.1 A UFVJM reservará 50% das vagas em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme Resolução n.º 25 – CONSEPE e Lei n.º 12.711/2012.

3.3. DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS

3.3.1 Somente poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham cursado o ensino fundamental em escola pública e obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.3.2 Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

3.3.3 Compete exclusivamente ao estudante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas (Grupos, 1, 2, 3 e 4) sob pena de, se aprovado no processo seletivo, perder o direito à vaga.

3.3.4 A comprovação de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio e, se for o caso, a comprovação de renda, bem como o preenchimento e assinatura do formulário de autodeclaração de pretos, pardos ou indígenas, serão efetuados no ato da matrícula.

3.3.5 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFVJM, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

3.4. DA CONDIÇÃO DE RENDA

3.4.1 A renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita* será apurada do seguinte modo:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem I;

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem II pelo número de pessoas da família do estudante.

3.4.2 No cálculo referido acima serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.4.3 Estão excluídos do cálculo de que trata o item 3.4.1:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

3.5 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS RESERVADAS

3.5.1 As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes, por curso, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos, de acordo com a seguinte prioridade: Grupo 1; Grupo 2; Grupo 3; Grupo 4, e Demais vagas (ampla concorrência).

- 3.5.2 No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao Grupo 1, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao Grupo 2 e, depois, ao Grupo 3.
- 3.5.3 No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao Grupo 2, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao Grupo 1 e, depois, ao Grupo 3.
- 3.5.4 No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao Grupo 3, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao Grupo 4 e, depois, ao Grupo 1.
- 3.5.5 No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao Grupo 4, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao Grupo 3 e, depois, ao Grupo 1.
- 3.5.6 As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos itens 3.5.2 a 3.5.5 serão ofertadas aos estudantes classificados para as Demais vagas (ampla concorrência).
- 3.5.7 Os estudantes classificados acima do limite das vagas reservadas, constarão da “Lista de Espera por Grupo”, por curso.
- 3.5.8 Para constar na Lista de Espera os estudantes deverão manifestar interesse em participar da Lista de Espera no SISu, em data estabelecida pelo SISu/MEC.
- 3.5.9 Os estudantes classificados acima do limite das vagas reservadas, terão assegurados quando da utilização da Lista de Espera, o direito de concorrer também às vagas ofertadas aos demais estudantes (ampla concorrência).
- 3.5.10 As vagas ofertadas aos demais estudantes serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com a pontuação obtida pelos estudantes, por curso, até o limite de vagas estabelecido nos Quadros I e II deste Edital.

3.6 - Dos pesos e das notas mínimas estabelecidos pela instituição para cada uma das provas do Enem

3.6.1 Campus de Diamantina-MG:

Cursos	Linguagens, códigos e suas tecnologias	Matemática e suas tecnologias	Ciências humanas e suas tecnologias	Ciências da natureza e suas tecnologias	Redação
Agronomia	2,0	2,0	2,0	3,0	2,0
Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	2,0	2,5	1,0	2,5	2,0
Interdisciplinar em Humanidades	3,0	1,0	2,0	1,0	3,0
Ciências Biológicas	1,5	2,0	2,0	3,0	1,5
Educação Física	2,0	2,0	2,0	3,0	1,0
Enfermagem	1,0	2,0	2,0	3,0	2,0
Engenharia Florestal	2,0	2,0	2,0	3,0	2,0
Farmácia	1,5	2,0	2,0	3,0	1,5
Fisioterapia	1,5	2,0	2,0	3,0	1,5
Nutrição	1,5	2,0	2,0	3,0	1,5
Odontologia	1,5	2,0	2,0	3,0	1,5
Química	1,5	2,0	1,5	3,0	2,0
Sistemas de Informação	2,0	3,0	2,0	1,0	2,0
Zootecnia	2,0	2,0	2,0	3,0	2,0

Turismo	3,0	1,0	2,0	1,0	3,0
---------	-----	-----	-----	-----	-----

3.6.2 Campus do Mucuri, Teófilo Otoni-MG:

Cursos	Linguagem, códigos e suas tecnologias	Matemática e suas tecnologias	Ciências humanas e suas tecnologias	Ciências da natureza e suas tecnologias	Redação
Administração	2,0	3,0	1,0	1,0	3,0
Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia - BC&T	2,0	2,5	1,0	2,5	2,0
Ciências Contábeis	2,0	3,0	2,0	1,0	2,0
Ciências Econômicas	2,0	2,0	3,0	1,0	2,0
Matemática	2,0	3,0	1,0	2,0	2,0
Serviço Social	2,0	1,0	4,0	1,0	2,0

3.7 - DA MATRÍCULA PARA AS VAGAS RESERVADAS

3.7.1 As informações e formulários para matrícula serão divulgadas no portal da UFVJM em <http://ufvjm.edu.br> e na página da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico - DRCA, em <http://ufvjm.edu.br/drca>.

3.7.2 As pré-matrículas para o Primeiro Período – 1º Semestre Letivo/2013 serão efetuadas via internet, com o preenchimento do requerimento de matrícula e posterior envio, via sedex, juntamente com os documentos abaixo relacionados, ou serem entregues, em envelope fechado, no Setor de Atendimento da DRCA, dos respectivos Campi, com prazo de postagem e entrega a ser divulgado na página eletrônica da DRCA.

Observação: estudante menor de 18 anos deverá ter o requerimento de matrícula assinado também pelos pais ou responsável legal.

3.7.3 Todos os estudantes aprovados deverão enviar cópias dos documentos abaixo relacionados. Para os cursos Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia e Humanidades, deverão ser enviadas 04 (quatro) cópias simples de cada documento, para os demais cursos 02 (duas) cópias simples de cada documento:

- certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- histórico escolar do Ensino Fundamental e Médio,
- carteira de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública (não será aceito outros documentos que constem apenas o número). No caso de estrangeiro, Carteira de Identidade expedida pela Polícia Federal ou Passaporte com visto temporário de estudante ou permanente;
- título de eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral ou do comprovante da última votação;
- CPF;
- documento militar; (estudante do sexo masculino maior de 18 anos);
- certidão de nascimento ou casamento;
- 1 declaração de não vínculo em curso de graduação em Instituição pública de ensino superior (modelo disponível em <http://ufvjm.edu.br/drca>)
- duas fotos 3x4, recente e de frente (sendo uma colada no requerimento);

Observação: O estudante terá um prazo de 48h para retificar documentos com rasura e esclarecer informações incompletas ou duvidosas.

3.7.4 Caso o estudante não possua no momento do envio dos documentos o histórico escolar, poderá apresentar provisoriamente uma declaração que comprove a conclusão do ensino médio.

3.7.5 Os estudantes que tiverem concluído o Ensino Médio no exterior deverão apresentar, além do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar, o Parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria de Estado da Educação.

RECOMENDA-SE AOS ESTUDANTES QUE OBTENHAM COM ANTECEDÊNCIA O DOCUMENTO DEFINITIVO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO.

3.7.6 Para os estudantes concorrentes a reserva de vagas a declaração citada no item 3.7.4 deverá conter a informação de que cursou e concluiu os 3 (três) anos do ensino médio em escola pública;

3.7.7 Os estudantes dos grupos 1 e 2 que optarem por concorrer às vagas reservadas deverão enviar, também, no ato da pré-matrícula:

I - O formulário sócio-econômico devidamente preenchido (a ser disponibilizado na página da DRCA, juntamente com as informações para matrícula, em data a ser definida, após a divulgação do resultado do processo seletivo).

II - O formulário de autodeclaração sobre sua raça devidamente preenchido (a ser disponibilizado na página da DRCA, juntamente com as informações para matrícula, em data a ser definida, após a divulgação do resultado do processo seletivo)

III - Para comprovação de renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo deverão ser enviadas cópias da documentação do estudante e dos demais membros da família integrantes do grupo familiar acima de 18 anos, de acordo com a relação abaixo:

TRABALHADORES ASSALARIADOS

- ▲ Contracheques;
- ▲ Declaração de IRPF - Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ▲ CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada;
- ▲ CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- ▲ Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- ▲ Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

ATIVIDADE RURAL

- ▲ Declaração de IRPF- Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ▲ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- ▲ Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família, quando for o caso;
- ▲ Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

- ▲ Notas fiscais de vendas.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- ▲ Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- ▲ Declaração de IRPF - Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ▲ Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- ▲ Declaração de IRPF - Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ▲ Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de sua família, quando for o caso;
- ▲ Guias de recolhimento ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- ▲ Extratos bancários dos últimos três meses.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- ▲ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ▲ Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- ▲ Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

3.7.8 Os estudantes dos grupos 3 e 4 que optarem por concorrer às vagas reservadas deverão enviar a documentação constante no item 3.7.3.

3.7.9 Os estudantes do grupo 3 deverão enviar o formulário de autodeclaração devidamente preenchido e assinado.

3.7.10 Os documentos para a confirmação das matrículas dos cursos do Campus de Diamantina deverão ser encaminhados para Diamantina e dos cursos do Campus do Mucuri, deverão ser encaminhados para Teófilo Otoni, nos endereços informados no item 3.3.16.

3.7.11 Ocorrendo vagas remanescentes, a DRCA providenciará outras chamadas para matrícula até a 3ª (terceira) semana após o início das aulas, no limite das vagas existentes em cada curso. É de total responsabilidade do estudante acompanhar as chamadas via Internet, em <http://ufvjm.edu.br>, <http://ufvjm.edu.br/drca> e <http://ufvjm.edu.br/copese>.

3.7.12 Aproximando-se o início do período letivo a DRCA/UFVJM realizará chamadas para matrículas presenciais podendo o estudante nomear um procurador para representá-lo, caso não seja possível comparecer na data e local indicados. No caso de matrícula por procuração, além dos documentos acima relacionados, é necessário apresentar Procuração simples, sem necessidade de reconhecimento de firma.

3.7.13 Nenhum estudante poderá, sob qualquer alegação, requerer sua matrícula sem documento definitivo de sua Conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

3.7.14 O estudante que não efetivar sua pré-matrícula e/ou não postar os documentos mencionados nos itens 3.7.2, 3.7.3, 3.7.4, 3.7.5, 3.7.6 e 3.7.7 do presente Edital, dentro do prazo estabelecido, perderá o direito à vaga.

3.7.15 A UFVJM não se responsabiliza pela matrícula do estudante que enviar sua documentação fora dos prazos estipulados ou não efetivando sua pré-matrícula, alegue desconhecimento da divulgação de resultados e convocação para a matrícula.

3.7.16 - Informações sobre a matrícula:

Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DRCA:

Divisão de Matrícula e Acompanhamento Acadêmico – DMAA:

- **Campus de Diamantina:** Rod. MGT 367, Km 583, nº 5000, Alto do Jacuba - Diamantina - MG

Telefone: (38) 3532-1200 – ramal (1291) ramal (1369)

E-mail: drca@ufvjm.edu.br ou dmaa@ufvjm.edu.br

- **Campus do Mucuri, em Teófilo Otoni:** Rua do Cruzeiro, nº 100 – Jardim São Paulo - Teófilo Otoni - MG

Telefone: (33) 3522-6037 - E-mail: dmaato@ufvjm.edu.br.

3.7.17 Informações sobre a reserva de vagas e outras relativas ao processo seletivo:

Coordenação de Processos Seletivos – COPESE:

- **Campus de Diamantina:** Rod. MGT 367, Km 583, nº 5000, Alto do Jacuba - Diamantina - MG

Telefone: (38) 3532-1200 – ramal (1365)

3.7.18 Os estudantes matriculados até o limite de vagas oferecidas para o 1º semestre, em cada curso, iniciarão o curso, obrigatoriamente, no 1º semestre letivo de 2013.

4. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos estudantes será divulgado em Edital da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, a ser publicado no Diário Oficial da União.

5. As vagas eventualmente remanescentes ao fim das chamadas regulares do processo seletivo SiSU referente à primeira edição de 2013 serão preenchidas por meio de utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada.

6. Para constar da lista de espera de que trata o item 5, o estudante deverá obrigatoriamente confirmar no SiSU o interesse na vaga, durante o período especificado no Edital do Ministério da Educação referido no item 4.

7. Dos prazos e procedimentos para preenchimento das vagas da lista de espera do SiSU.

7.1 A lista de espera de que trata o item 5 observará apenas a nota do estudante obtida no Enem, não levando em consideração modificações nesta nota decorrentes de incidência de bônus ou política de ação afirmativa eventualmente adotada pela instituição nos termos da Portaria Normativa MEC nº 02/2010.

7.2 A **primeira convocação da lista de espera** na UFVJM está condicionada a publicação do cronograma pelo SiSU/MEC e será divulgada via internet, no endereço www.ufvjm.edu.br/drca e/ou www.ufvjm.edu.br/copese de acordo com os seguintes procedimentos:

7.2.1 Os estudantes convocados deverão comparecer a chamada oral no dia, horário e local de cada curso a ser indicado pela Divisão de Matrícula e Acompanhamento Acadêmico-DMAA dos respectivos campi da UFVJM, nas cidades de Diamantina/MG e Teófilo Otoni/MG.

7.2.2 A porta será fechada no horário indicado sendo dada uma tolerância de 5 minutos para início da chamada oral. Após o início da chamada oral não será permitida a entrada de nenhum candidato. **Recomenda-se ao estudante que chegue com 30 minutos de antecedência ao local definido.**

7.2.3 Será convocado para participar da chamada oral um número (cinco vezes) de estudantes necessários para o preenchimento das vagas não ocupadas, por curso;

7.2.4 Serão divulgados o número de vagas não ocupadas e a relação de estudantes convocados para a chamada oral, por ordem de classificação da lista de espera, por curso;

7.2.5 Os estudantes convocados (**classificados e excedentes**), interessados em efetuar a matrícula, deverão comparecer à chamada oral, munidos dos documentos necessários para a matrícula, informados no Termo de Adesão da UFVJM e nas Instruções de Matrícula (disponível no site www.ufvjm.edu.br/drca e ou www.ufvjm.edu.br/copese);

Observação: Caso o estudante não possa comparecer à chamada oral, poderá nomear um procurador. O procurador deverá comparecer à chamada munido de procuração devidamente assinada igual a carteira de identidade, além de cópias dos documentos supracitados, do candidato, seguindo ao estabelecido neste edital.

7.2.6 A chamada oral será efetuada pela chamada nominal, primeiramente, dos estudantes classificados e caso não sejam preenchidas as vagas serão chamados na sequência, os estudantes excedentes para a realização da matrícula, até que todas as vagas sejam preenchidas ou que não haja mais estudantes aptos presentes;

7.2.7 Os estudantes convocados que não comparecerem à chamada oral e/ou não apresentarem a documentação necessária para a matrícula, serão excluídos da lista de espera e perderão o direito à vaga;

7.2.8 Os estudantes que forem convocados e estiverem presentes, mas que não foram no primeiro momento contemplados com a vaga, deverão manifestar interesse em se matricular no curso pretendido, através do preenchimento de um formulário fornecido no local e em caso de vaga ociosa será convocado para matrícula;

7.2.9 Os estudantes que se enquadrarem na situação do item 7.2.8 serão convocados via internet, no endereço www.ufvjm.edu.br/drca e/ou www.ufvjm.edu.br/copese;

A UFVJM não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações erradas prestadas pelo estudante no ato da inscrição no SiSU.

7.2.10 Para o preenchimento de vagas que possam surgir por inabilitação ou desistência dos estudantes, a(s) nova(s) convocação(ões) seguirá(ão) os mesmos procedimentos da primeira convocação da lista de espera podendo ocorrer até a terceira semana do início das aulas.

7.2.11 É de responsabilidade exclusiva do estudante acompanhar, diariamente, nos endereços www.ufvjm.edu.br/drca e/ou www.ufvjm.edu.br/copese, eventuais convocações da lista de espera que possam ocorrer no período acima citado.

7.3 É de total responsabilidade do estudante acompanhar as chamadas via Sistema de Seleção Unificada – SiSU do MEC, em <http://www.enem.inep.gov.br> e pelo sítio eletrônico da DRCA, em <http://drca.ufvjm.edu.br> e/ou www.ufvjm.edu.br/copese.

7.4 Compete exclusivamente ao estudante se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

8. Das disposições gerais

8.1 O estudante pré-matriculado deverá confirmar, presencialmente, sua matrícula em um dos cursos de graduação da UFVJM na primeira semana de aula do primeiro semestre letivo de 2013 no atendimento da DRCA dos respectivos campi em data a ser estabelecida pela Divisão de Matrícula e Acompanhamento Acadêmico- DMAA /DRCA da UFVJM. Os procedimentos para a confirmação da matrícula serão divulgados na página eletrônica da DRCA, em <http://drca.ufvjm.edu.br>.

8.2 A confirmação da matrícula dos estudantes pré-matriculados ficará condicionada a assinatura e recebimento do comprovante de matrícula no atendimento da DRCA nos respectivos campi na primeira semana de aula.

8.3. Para estudantes pré-matriculados após o início das aulas, o prazo para confirmação de matrícula será de 3 dias úteis a contar da data da efetivação da pré matrícula.

8.4 Perderá o direito à vaga o estudante que não confirmar, presencialmente, sua matrícula na primeira semana de aula do primeiro semestre letivo de 2013, conforme estabelecido no item 8.1 deste edital. As vagas geradas pela não confirmação da matrícula serão destinadas aos estudantes classificados, obedecendo à ordem de classificação de cada curso.

8.5 Nenhum estudante poderá, sob qualquer alegação, requerer sua matrícula sem documento definitivo de sua Conclusão do Ensino Médio.

9. Das Disposições Finais

9.1 É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

9.2 É de responsabilidade do estudante acompanhar, por meio do Portal do SiSU, no endereço <http://SiSU.mec.gov.br>, e do sítio eletrônico da instituição, no endereço <http://ufvjm.edu.br>, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2013.

9.3 A inscrição do estudante no processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2013 implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem 2012, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU.

9.4 A inscrição do estudante nos processos seletivos do SiSU implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, e nos editais divulgados pela SESu, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM.

9.5 O estudante terá um prazo de dois dias úteis a partir da data do indeferimento da sua matrícula por não comprovação do critério de renda para interpor recurso junto a Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD.

9.6 Os documentos apresentados pelos estudantes permanecerão arquivados durante um prazo de 5 (cinco) anos.

9.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFVJM, mediante proposta da COPESE.

9.8 Informações adicionais poderão ser divulgadas em editais complementares.

9.9 Informações sobre a matrícula poderão ser obtidas em:

- Campus JK em Diamantina:
Diretoria de Registro e Controle Acadêmico-DRCA
Rod. MGT 367 – KM 583 nº 5000 – Bairro Alto do Jacuba - Diamantina - MG
Telefone: (38) 3532-1200 ramais 1369 e 1360 e (38) 3532-1291
E-mail: drca@ufvjm.edu.br e/ou dmaa@ufvjm.edu.br
- Campus do Mucuri, em Teófilo Otoni:
Divisão de Matrícula e Acompanhamento Acadêmico - DMAA
Rua do Cruzeiro, nº 1, Bairro Jardim São Paulo, Teófilo Otoni – MG
Telefone: (33) 3522-6037
E-mail: dmaato@ufvjm.edu.br

9.10 Informações sobre o Sistema de Seleção Unificada-SiSU/MEC poderão ser obtidas em:

- Ministério da Educação – MEC
<http://www.enem.inep.gov.br>,
<http://www.mec.gov.br>

Diamantina, 05 de dezembro de 2012.

Profª. Drª. Ione Andriani Costa
Coordenadora Geral - COPESE / UFVJM

Prof. Dr. Valter Andrade de Carvalho Junior
Pró-Reitor de Graduação / UFVJM